



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUÇU DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL
SETOR DO MEIO AMBIENTE

ALVARÁ FLORESTAL

NÚMERO

014/2011

Processo de Origem: nº 204, de 05 de abril de 2011.

Protocolo nº 043/2011

Identificação do proprietário do imóvel/ Requerente

Nome Sandro Natali	CPF 946.519.140-04
------------------------------	------------------------------

Endereço Residencial
Linha Novo Sobradinho, s/nº

Cidade - UF Taquaruçu do Sul – RS	Telefone
---	-----------------

Identificação da propriedade

Nº da Matrícula no Cartório de Registro de Imóveis 5.912	Comarca do Município de Frederico Westphalen
--	---

Endereço Linha Novo Sobradinho	Cidade – UF Taquaruçu do Sul – RS
--	---

Coordenadas Geográficas S: 027º21'35,9" W: 053º27'36,7"	Área total do imóvel: 12,5 ha	Área licenciada: 0,06 ha
---	---	------------------------------------

Identificação do Responsável Técnico (RT) – Fiscal Ambiental Municipal

Nome Ana Cláudia Susin Daneluz	Registro Conselho CREA RS 159960
--	--

Objeto do Alvará

O presente Alvará autoriza supressão vegetal em estágio inicial de regeneração natural em propriedade rural, conforme disposto na Lei nº 11.428/06, Decreto nº 6.660/08 e Res. CONAMA 33/94 e Laudo de Vistoria nº 37/2011, com a finalidade de realizar limpeza em área limdeira à pastagem, na qual também será implantada pastagem.
Volume de vegetação: 2 metros estéreo.

Reposição Florestal	Prazo até: março/ 2012.
----------------------------	--------------------------------

Em consonância com a Lei nº 9.519/92 e Decreto nº 35.355/98, para a reposição florestal obrigatória, o requerente deverá plantar e conduzir, no mínimo, **100 mudas** de espécies nativas em local de sua propriedade.

Observações

Este Alvará é válido por 90 dias após a data de emissão.

O proprietário deverá respeitar o disposto neste alvará e mantê-lo em sua propriedade sob pena de cassação do mesmo. Em caso de inobservância, o mesmo estará sujeito às penalidades previstas na Lei 9.605/98 e Decreto 6.514/08. O proprietário deverá, por ocasião da supressão, empilhar o material fora da área em questão para aferição do volume de lenha pela autoridade competente.

Carimbo e assinatura da autoridade competente:	Assinatura do Requerente:
--	---------------------------

Taquaruçu do Sul, 07 de abril de 2011.